



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 693/2019 - GP.

Porto Ferreira, 1º de outubro de 2019.

Exmo Sr.
JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Nesta;

Ref.: Requerimento nº 343/2019

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Sérgio Rodrigo de Oliveira, seguem anexas informações do Sr. Lucas Peres de Lima, Procurador Geral do Município e da Sra. Claudia Regina Lopes Aguiar, Secretária de Educação.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SALDANHA LEIVAS COUGO
Vice-Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
PROCURADORIA GERAL

Porto Ferreira, 27 de setembro de 2019.

Ao Senhor Assessor Para Assuntos Legislativos
Marcos André Pereira Silva

Of. 248/2019 (números nossos)

Referente: **Requerimento da Câmara Municipal nº 343/2019**

O presente Ofício tem como escopo guarnecer Vossa Senhora das informações pertinentes aos requerimentos trazidos pelo Nobre Vereador.

Quanto aos questionamentos trazidos. Saliento ser inviável a enumeração exata de processos contra a Prefeitura que tangenciem o tema, na medida em que, infelizmente, o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo não categoriza os processos judiciais em face da Prefeitura com tamanha minúcia.

No entanto, realizando pesquisa "manual" em nossos arquivos, foi possível atestar a existência de ao menos 30 (trinta) processos judiciais sobre esse tema no ano de 2019.

Ademais, é impossível, ao menos a este órgão jurídico e pelos motivos já citados, precisar com exatidão o valor que deve ser pago pela Prefeitura a título de dedicação exclusiva e evolução funcional, sendo certo que a depender do montante o crédito deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
PROCURADORIA GERAL

ser pago por Requisição de Pequeno Valor ou Precatório, fator que também impossibilita contabilizar em termos exatos o valor total devido pelo Município.

No mais, informo que, via de regra, os processos em que se discute a presente temática também trazem em seu bojo outras pontos que afetam, de um modo ou de outro, o *quantum* eventualmente devido pela Municipalidade, como a definição de base de cálculo pertinente, a percentagem devido a título de dedicação exclusiva, etc.

No mais, esta Procuradoria se mantém à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Lucas P. de Lima
Lucas Peres de Lima

Procurador Geral do Município de Porto Ferreira



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 600/2019 - SEDUC

Porto Ferreira/SP, 27 de setembro de 2019.

Prezado Senhor

SALDANHA LEIVAS COUGO

Exmo. Prefeito Municipal em exercício de Porto Ferreira/SP

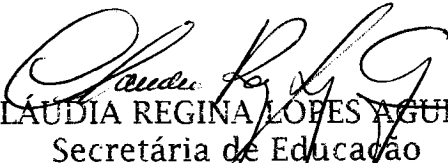
Ref.: Resposta ao Requerimento de nº 343/2019 de autoria do nobre Vereador Sérgio Rodrigo de Oliveira.

Exmo. Prefeito em exercício,

Vimos pelo presente ofício, apresentar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 343/2019, de autoria do nobre vereador Sérgio Rodrigo de Oliveira versando sobre informações acerca de pagamento de dedicação exclusiva e evolução funcional.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CLÁUDIA REGINA LOPES AGUIAR
Secretária de Educação

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Av. Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº860 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3589-5300

www.portoferreira.sp.gov.br | educacao@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Porto Ferreira/SP, 27 de setembro de 2019.

Prezado Senhor

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA

Exmo. Vereador da Comarca de Porto Ferreira/SP

Ref.: Requerimento Legislativo nº 343/2019

Ilmo. Vereador,

Vosso requerimento aborda fato relativo ao pagamento de dedicação exclusiva e evolução funcional aos docentes da rede municipal de educação.

Cumpre-nos, no presente requerimento, a resolução da questão de número 03, considerando que as informações dos demais itens são atinentes à Procuradoria Municipal.

Desta forma, com relação à análise de dedicação exclusiva e evolução funcional, cumpre informar que por meio da Portaria 521, de 14 de agosto de 2019, o Poder Executivo Municipal, após orientação da Procuradoria Municipal, constituiu a Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho Funcional dos Integrantes do Quadro do Magistério".

Esta comissão encontra-se analisando justamente os processos atinentes a dedicação exclusiva e evolução funcional que, após parecer da mesma, serão encaminhados à superior deliberação.

Ilustríssimo Vereador, acreditamos serem essas as informações pertinentes sobre o tema abordado em vosso respeitável requerimento.

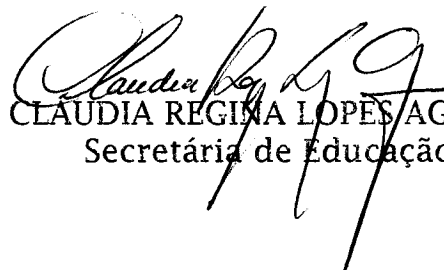


PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Todavia, colocamo-nos a inteira disposição de V.Exa. para, julgando necessário, complementarmos informações e ou documentos.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protesto de estima e consideração, despedindo-nos atenciosamente.


CLAUDIA REGINA LOPES AGUIAR
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 521, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

"CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO".

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Em cumprimento ao que trata o artigo 50, da Lei Complementar nº 128, de 2 de outubro de 2012 que DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DO ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, constituir a COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, sob a presidência do primeiro membro, conforme representação e indicação a seguir; e, revogar a Portaria nº 420, de 28 de junho de 2019:

I – Representante da Secretaria de Educação:

– NATALIA VOLTARELLÍ, CPF Nº 350.548.348-69

II – Representante do Conselho Municipal de Educação:

– GIOVANA CRISTIANE PREVATO, CPF nº 326.316.798-73

II – Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

– SIMONE MARTINS BERTONHA, CPF nº 139.515.978-52

IV – Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Porto Ferreira; e

– NIVALDO LUÍS DO CARMO, CPF nº 968.648.188-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

V – Representante do Poder Executivo Municipal:
– JOCELAINE RISSATTO, CPF nº 152.754.308-09.

Dê-se ciência aos interessados.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Município de Porto Ferreira aos 14 de agosto de 2019.



RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.